PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 428/2026

(Processo Administrativo n° 536/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lucélia, por meio do ***Setor de Licitação***, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I**,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/11/2026

Horário da fase de lances: de 09h00min as 15h00min.[1]

UASG: Secretaria de Assistência Social

CNPJ: *44.919.918/0001-04*

E-mail: licitacao@lucelia.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do prédio do antigo Tênis Clube, destinado à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda, no Município de Lucélia/SP, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nas pranchas técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro anexos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: não

Link: Plataforma da BLL Compras.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 as 18h00min

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/11/2026 as 08h00min

INÍCIO DA DISPUTA: 19/11/2026 as 09h00min

[1] O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, em que “a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico”.
A data da sessão deve ser um dia útil e a hora de início da fase de lance deve ser ajustada de forma que a duração da etapa de lances tenha início e término no mesmo dia.
Uma dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 12h do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 6 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 18h do mesmo dia.
Da mesma forma, se o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 8h, a fim de não ultrapassar as 18h do mesmo dia.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de Uniforme esportivo (camiseta de identificação e passeio) para utilização das equipes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo de Lucélia.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do prédio do antigo Tênis Clube, destinado à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda, no Município de Lucélia/SP, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nas pranchas técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro anexos.	R$ 95.999,45

Valor estimado: R$95.999,45 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1.2. A contratação será, conforme Termo de Referencia.

1.3. As especificações técnicas dos itens constam no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica**.**

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico**.**

2.9. O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14

(quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (Um centavo) para o item.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% *(de por cento)* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;

ANEXO V – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Respeito aos Direitos Trabalhistas;

Lucélia, 12 de novembro de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual/Municipal/Distrital***, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual/Municipal/Distrital*** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos ***estaduais/municipais ou distritais*** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.3.4. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

1.3.5. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.6. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentar pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento prévio, regular e satisfatório de produtos de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

1.4.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(ies) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no ramo de **ENGENHARIA CIVIL.**

1.4.1.1. No caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP, como condição para assinatura do Contrato.

1.4.1.2. Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, podendo tal comprovação ser realizada por meio de:

1.4.1.2.1. Contrato Social;

1.4.1.2.2. Registro na Carteira Profissional;

1.4.1.2.3. Ficha de Empregado;

1.4.1.2.4. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.4.1.2.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.4.1.2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.2. Qualificação Profissional: Fornecimento de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional (que deve ser o mesmo informado nos itens 4.2.3.1 e 4.2.3.2 deste Edital), de execução de obra ou serviço compatível em características com as parcelas de maior relevância elencadas na Planilha Orçamentária (conforme sumula nº 23 do TCESP).

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 024/2026/SAS

OBJETO EM ANÁLISE - Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do prédio do antigo Tênis Clube, destinado à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda, no Município de Lucélia/SP, conforme especificações, quantidades e demais

condições estabelecidas no Termo de Referência, nas pranchas técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro anexos.

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do prédio anteriormente utilizado como Tênis Clube, localizado na esquina entre a Rua Francisco Xavier de Oliveira e a Rua Dorival Rodrigues de Barros, em Lucélia/SP, com a finalidade de preparar o imóvel para instalação e funcionamento do Projeto Anjo da Guarda.

O objeto abrange a execução integral dos serviços previstos nas peças técnicas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, proteção das áreas de trabalho, organização do local, limpeza e destinação dos resíduos gerados, observados os quantitativos e especificações da planilha orçamentária e os detalhes das pranchas de projeto.

A contratação contempla, conforme os documentos técnicos anexos:

- serviços de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, preparo de superfícies e revestimento em porcelanato;
- execução de divisórias em placas de gesso acartonado/drywall, fechamento e adequações pontuais de alvenaria;
- adequações de cozinha, incluindo serviços de acabamento, instalações hidráulicas e sanitárias, cubas, torneiras e bancada em granito previstos em orçamento;
- execução e adequação das instalações elétricas, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, aterramento, eletrodutos, cabos, tomadas, interruptores e luminárias;
- instalação de esquadrias, caixilhos, portas e tela em janela, bem como execução de pintura e acabamentos;
- serviços auxiliares na área externa, incluindo elementos de acesso indicados nas pranchas, rampa, corrimão, portão, gradil e serviços localizados de concreto e piso.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as quantidades, diretrizes e exigências constantes no Termo de Referência, no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, documentos que integram a contratação para todos os fins.

II – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A reforma do prédio do antigo Tênis Clube é necessária para adequar o imóvel à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda. A edificação foi destinada a uma nova finalidade pública e demanda intervenções físicas para que os ambientes previstos no projeto possam ser utilizados de forma organizada, funcional e segura, conforme as necessidades operacionais do projeto e dos usuários que serão atendidos no local.

A Prancha II – Dimensionamento apresenta a organização dos espaços a serem utilizados, identificando salas, sala de informática, secretaria, sala da diretora, hall/descanso, circulação, cozinha, banheiros e área externa, além dos serviços de adaptação previstos. A planilha orçamentária contempla os quantitativos e preços para a realização de serviços de alvenaria, revestimentos, drywall, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos sanitários, bancada, portão, gradil e elementos de acesso.

A execução dessas intervenções é necessária para que o imóvel seja preparado para sua nova destinação, permitindo o uso adequado dos ambientes e reduzindo limitações físicas que possam dificultar a realização das atividades do Projeto Anjo da Guarda. A contratação de empresa

especializada propicia a execução coordenada dos serviços de engenharia, com observância ao projeto e à responsabilidade técnica correspondente.

III – REQUISITOS LEGAIS:

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, à habilitação, à execução e à fiscalização das obras e serviços de engenharia; a Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia; a Lei Federal nº 6.496/1977, relativa à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; e a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e suas alterações vigentes, no que se refere à ART, à Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT e à Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Na execução, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços previstos, inclusive, quando pertinentes, a ABNT NBR 9050, quanto à acessibilidade; a ABNT NBR 5410, quanto às instalações elétricas de baixa tensão; a ABNT NBR 5626, quanto aos sistemas prediais de água; e a ABNT NBR 8160, quanto aos sistemas prediais de esgoto sanitário, além das normas pertinentes aos revestimentos, pisos, pintura, esquadrias e às condições de segurança e saúde no trabalho, especialmente NR-10 e NR-18.

Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar relação com o objeto, ser devidamente justificados e proporcionais às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, observando o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A contratação corresponde a 01 (um) objeto integrado de reforma e adequação predial. A planilha orçamentária apresenta 57 itens de serviços, com códigos, referência, descrição, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, dimensionados para executar as intervenções indicadas nas pranchas técnicas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total

1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do prédio do antigo Tênis Clube, destinado à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda, no Município de Lucélia/SP, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nas pranchas técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro anexos.	R$ 95.999,45

Valor estimado: R$95.999,45 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

A síntese acima não substitui a planilha orçamentária detalhada, que deverá compor o procedimento e regerá os quantitativos e preços dos serviços contratados.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estimado para execução integral da obra é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo, estruturado em seis períodos sucessivos de 10 (dez) dias. O prazo de vigência contratual deverá ser definido no instrumento convocatório e no contrato, de forma a abranger a execução, os recebimentos e as providências administrativas pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar os serviços de reforma e adequação do prédio existente, mediante fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do escopo previsto. A execução deverá atender às pranchas de projeto, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro, com integração entre as etapas de alvenaria, instalações, revestimentos, esquadrias, pintura e adequação dos acessos.

Eventuais incompatibilidades entre as condições encontradas no local e os documentos técnicos deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço afetado. Não será permitida alteração unilateral de projeto, materiais especificados ou quantitativos contratuais sem análise técnica e autorização formal da Administração.

VII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

A contratação destina-se à adequação de imóvel para o funcionamento do Projeto Anjo da Guarda. A unidade competente deverá confirmar e registrar nos autos o alinhamento da demanda com

o planejamento municipal e com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso aplicável, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente antes da autorização da contratação. Os documentos técnicos apresentados não individualizam a classificação orçamentária nem demonstram, por si só, a inclusão formal no PCA.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- juntar e manter atualizados no processo as pranchas técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as ARTs pertinentes à elaboração do projeto/orçamento e à fiscalização, conforme documentação técnica;
- confirmar o enquadramento orçamentário, a disponibilidade dos recursos e o alinhamento com o planejamento municipal;
- definir no edital e no contrato os critérios de julgamento, medição, pagamento, recebimento, fiscalização, garantias e sanções;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato antes do início da execução;
- realizar vistoria inicial e formalizar a liberação da área, registrando as condições preexistentes relevantes para execução dos serviços.

IX – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A reforma permitirá preparar o imóvel para a instalação e o funcionamento do Projeto Anjo da Guarda, com ambientes organizados e compatíveis com a destinação prevista no projeto. Espera-se melhorar as condições de uso dos espaços internos, incluindo salas, áreas administrativas, cozinha, banheiros e circulação, bem como adequar instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, esquadrias e acessos, de modo a proporcionar maior funcionalidade, segurança, higiene e acessibilidade, conforme o projeto e as normas aplicáveis.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se recomenda dividir a contratação em objetos independentes, pois os serviços constituem um conjunto integrado de reforma e adequação de uma única edificação. As etapas de alvenaria, instalações, revestimentos, divisórias, esquadrias, pintura e acessos possuem interdependência técnica e exigem coordenação entre si. A contratação integrada favorece a compatibilização dos serviços, a definição de responsabilidades e a fiscalização, preservada a medição dos itens conforme a planilha orçamentária.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas pranchas técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro disponibilizados, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do prédio do antigo Tênis Clube, visando à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda. O valor estimado é de R$ 95.999,45 e o prazo previsto de execução é de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da confirmação, pela unidade competente, da disponibilidade orçamentária, do alinhamento com o planejamento municipal e da regularidade das peças administrativas necessárias ao certame.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução poderá gerar resíduos da construção civil, embalagens, poeira, ruído e sobras de materiais. A contratada deverá organizar o local, reduzir desperdícios, evitar o lançamento de materiais em solo ou drenagem, promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais

normas ambientais e municipais aplicáveis. As medidas preventivas deverão ser adotadas durante toda a execução, sem prejuízo das obrigações de segurança do trabalho.

XIII – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Assistência Social: Ana Cláudia Maldonado Ferreira Timoteo.

Ana Claudia Maldonado Ferreira Timóteo
Secretária de Assistência Social

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em toda contratação, identificam-se riscos que podem ocorrer durante o planejamento e a seleção do contratado. Este levantamento não substitui os riscos próprios da execução contratual, que deverão ser acompanhados pelo gestor e pelo fiscal, nem afasta as responsabilidades da contratada.

1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO 01 – Indisponibilidade orçamentária	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de prosseguimento ou de emissão da Ordem de Serviço, com atraso na adequação do imóvel para o Projeto Anjo da Guarda.

Ação preventiva	Confirmar a existência de dotação e a disponibilidade financeira antes da autorização da contratação.
Responsável	Unidade requisitante e setor financeiro.
RISCO 02 – Orçamento ou quantitativos incompatíveis com o mercado/condições do imóvel	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Propostas inexequíveis, necessidade de esclarecimentos ou divergências durante a execução.
Ação preventiva	Conferir a planilha, a referência CDHU 203 – agosto/2026, o BDI de 15% e a compatibilidade das peças técnicas; realizar vistoria do local.
Responsável	Setor técnico e unidade requisitante.

RISCO 03 – Atraso na conclusão do procedimento licitatório	
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Postergação do início da obra e do atendimento à finalidade pública prevista.
Ação preventiva	Planejar as etapas administrativas, elaborar documentos claros e promover a tramitação tempestiva do procedimento.
Responsável	Unidade requisitante e setor responsável pela licitação.
RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso na homologação ou necessidade de correção dos documentos do certame.
Ação preventiva	Revisar previamente o edital e os documentos técnicos, justificar as exigências de qualificação e responder aos pedidos conforme a legislação.
Responsável	Unidade requisitante e agente de contratação.
RISCO 05 – Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Ausência de contratação e atraso na reforma do imóvel.
Ação preventiva	Divulgar adequadamente o certame, confirmar que as especificações são claras e que os requisitos de habilitação são proporcionais ao objeto.
Responsável	Unidade requisitante e setor responsável pela licitação.

2. Matriz de riscos:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Risco 01	Baixa	Alto
Risco 02	Média	Alto
Risco 03	Média	Médio
Risco 04	Baixa	Médio
Risco 05	Baixa	Alto

Ana Claudia Maldonado Ferreira Timóteo
Secretária de Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma e adequação do prédio do antigo Tênis Clube, localizado na esquina entre a Rua Francisco Xavier de Oliveira e a Rua Dorival Rodrigues de Barros, no Município de Lucélia/SP, destinado à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para seleção e contratação de empresa apta a executar a reforma e adequação da edificação, de modo a preparar o imóvel para sua nova destinação pública, com execução dos serviços previstos nas peças técnicas, atendimento aos quantitativos orçados e observância às normas de engenharia, segurança, funcionalidade e acessibilidade aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para adequar o imóvel anteriormente utilizado como Tênis Clube às necessidades de instalação e funcionamento do Projeto Anjo da Guarda. As pranchas técnicas definem a organização dos ambientes e apontam intervenções em salas, secretaria, sala da diretora, sala de informática, circulação, hall/descanso, cozinha, banheiros e área externa. A execução dos serviços previstos na planilha permitirá preparar os espaços e suas instalações para o uso pretendido, contribuindo para condições adequadas de funcionalidade, higiene, segurança e acessibilidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar todos os serviços constantes da planilha orçamentária e das pranchas técnicas, fornecendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteções e demais recursos necessários à completa realização do objeto. O escopo compreende os itens e quantitativos da planilha, incluindo os seguintes grupos de serviços:

- alvenaria de vedação, chapisco, emboço, reboco e revestimento em porcelanato;
- serviços hidráulicos e sanitários, incluindo tubos e conexões, caixas, registros, tanque, cubas, sifões, torneiras e acessórios previstos;
- instalações elétricas, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, aterramento, eletrodutos, cabos, tomadas, interruptores e luminárias;
- divisórias em placas de gesso acartonado/drywall, preparação das superfícies, massa corrida, tinta acrílica antimofo e esmalte à base de água;
- caixilhos, portas de madeira e alumínio, tela em janela e demais elementos de esquadria previstos na planilha;
- peitoril/soleira e bancada em granito, assim como os itens relativos à adequação da cozinha;
- serviços localizados de aterro, lona plástica, lastro de brita, armadura em tela soldada, concreto, lançamento, adensamento, nivelamento do piso e gradil eletrosoldado;

- elementos de acesso e área externa indicados nas pranchas, incluindo rampa, corrimão e portão, nos quantitativos e especificações correspondentes aos documentos técnicos.

A descrição sintética acima não substitui a discriminação individual dos 57 itens da planilha orçamentária. Em caso de divergência, dúvida ou condição local não contemplada nos documentos, a contratada deverá consultar a fiscalização antes da execução do serviço afetado, sem alterar unilateralmente o projeto ou os quantitativos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS

A contratação será processada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 5.194/1966, a Lei Federal nº 6.496/1977 e a regulamentação do Sistema CONFEA/CREA aplicável à ART e aos acervos técnicos. A execução deverá observar as normas ABNT pertinentes aos serviços previstos, inclusive as normas de acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pisos, pintura e as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, especialmente NR-10 e NR-18, quando incidentes.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia para reforma e adequação predial, devendo a contratação ser estruturada e julgada conforme a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Não se trata de aquisição isolada de bens comuns; os serviços são definidos a partir de projeto, quantitativos e planilha orçamentária específica.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado da contratação é de R$ 95.999,45 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme a planilha orçamentária apresentada, elaborada com referência à tabela CDHU 203 – agosto/2026, sem desoneração, e BDI de 15,00%. A planilha detalhada, contendo os 57 itens, códigos, unidades, quantidades, preços unitários e totais, integra os documentos técnicos da contratação.

Antes da publicação do edital ou da formalização do procedimento cabível, o setor competente deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e a adequação da referência de preços à data do certame, registrando a análise nos autos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando tratar-se de reforma integrada de uma única edificação, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço global, com análise da conformidade da proposta com o projeto, a planilha orçamentária e as exigências do edital, bem como da exequibilidade dos preços. A opção deverá ser formalmente definida e justificada pelo setor competente no instrumento convocatório, observada a Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A obra será executada no prédio do antigo Tênis Clube, situado na esquina entre a Rua Francisco Xavier de Oliveira e a Rua Dorival Rodrigues de Barros, coordenadas aproximadas 21°43'38,7" S e 51°00'43,5" W, Município de Lucélia/SP.

O prazo de execução integral será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, que prevê seis períodos de 10 (dez) dias e a distribuição físico-financeira correspondente. A contratada deverá observar o cronograma aprovado e comunicar por escrito, tão logo identificados, fatos que possam afetar o andamento da obra.

Os serviços somente poderão iniciar após a formalização da contratação, emissão da Ordem de Serviço, designação da fiscalização e liberação da área. A contratada deverá realizar vistoria prévia para conhecer as condições locais e os acessos; eventual declaração de conhecimento do local e a forma de comprovação serão definidas no edital sem restrição indevida à competitividade.

A contratada deverá manter a área de trabalho organizada, adotar sinalização e medidas de isolamento e proteção, preservar os elementos que não integrem o objeto da reforma e providenciar a limpeza e retirada dos resíduos ao longo e ao final dos serviços.

10. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade dos materiais e pela correta execução dos serviços, devendo corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem recusados pela fiscalização por desconformidade com o projeto, a planilha, as normas técnicas ou o contrato. A garantia legal e contratual observará os prazos e condições definidos na legislação aplicável e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e técnica previstas em lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto de acordo com as pranchas, a planilha orçamentária, o cronograma, as normas técnicas, o edital e o contrato;
- fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, sinalização e proteções necessários à realização dos serviços;
- indicar responsável técnico habilitado e manter regular a ART de execução antes do início dos serviços técnicos correspondentes;
- cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção aplicáveis e manter condições seguras de trabalho;
- não modificar projeto, materiais especificados, quantitativos ou soluções técnicas sem autorização formal da Administração e manifestação do responsável técnico, quando cabível;
- comunicar à fiscalização qualquer divergência, interferência ou condição imprevista encontrada no local antes de executar o serviço afetado;
- corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem ônus adicional, os serviços e materiais rejeitados pela fiscalização;
- manter a área organizada, proteger as instalações e elementos existentes, reduzir poeira e riscos, realizar a limpeza e dar destinação adequada aos resíduos;
- manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar o acesso ao imóvel e os documentos técnicos necessários à execução;
- formalizar a contratação, emitir a Ordem de Serviço e designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas ou desconformidades;
- analisar as medições e atestar somente os serviços efetivamente executados e aceitos, promovendo os pagamentos devidos nas condições contratuais;
- formalizar o recebimento provisório e definitivo após a verificação do atendimento às exigências técnicas e contratuais;
- adotar providências administrativas pertinentes nos casos de descumprimento contratual.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar registro regular no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades abrangidas pelo objeto, e indicar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução da obra, observadas as condições da legislação profissional aplicável.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes e compatíveis com o objeto. O atestado deverá apresentar o correspondente registro/acervo no CREA, por meio da Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando aplicável, ou outro documento equivalente admitido pela regulamentação vigente do Sistema CONFEA/CREA, especialmente a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e suas alterações.

Para a capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado profissional habilitado e apresentada a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro do atestado pertinente no CREA, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto. A CAT comprova o acervo do profissional; a comprovação técnico-operacional da empresa deverá ser apresentada em nome da licitante, observadas as modalidades de certidão e registro previstas pelo Sistema CONFEA/CREA.

As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo e eventual quantitativo mínimo de comprovação deverão ser definidos e justificados no edital com base na planilha orçamentária, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites legais e evitando exigências desproporcionais ou sem relação com a execução. A contratada deverá emitir a ART de execução antes do início dos serviços correspondentes, sem prejuízo das ARTs de projeto, orçamento e fiscalização identificadas nos documentos técnicos.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização verificará a conformidade dos materiais e dos serviços com o projeto, a planilha e o cronograma, acompanhará as etapas executivas, conferirá medições e registrará em instrumento próprio as ocorrências e determinações necessárias à regularização de falhas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da empresa executora.

Serviços que ficarão ocultos ou cuja verificação posterior seja dificultada deverão ser comunicados previamente à fiscalização, para vistoria antes do recobrimento. A continuidade das etapas não implicará aceitação automática de serviços anteriores.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados, os quantitativos e os preços unitários e totais previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, após conferência e ateste da fiscalização. Não serão medidos nem pagos serviços não executados, realizados em desacordo, rejeitados ou não previstos no contrato e sem autorização formal.

O pagamento será processado após a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, aprovação da medição e ateste da fiscalização, no prazo a ser estabelecido no edital e no contrato. Recomenda-se que o instrumento contratual indique o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da

apresentação regular da documentação de cobrança e da aprovação dos serviços medidos, observadas as normas financeiras e fiscais aplicáveis.

O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados após a verificação da conformidade do objeto, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A existência de vícios, defeitos ou desconformidades deverá ser registrada, com determinação de correção pela contratada antes do recebimento definitivo, quando cabível.

16. SUBCONTRATAÇÃO

A eventual subcontratação parcial somente será admitida se expressamente permitida no edital e no contrato e após autorização prévia e formal da Administração. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, prazos, obrigações legais e danos relacionados ao objeto, devendo assegurar que eventual subcontratada atenda às exigências legais pertinentes.

17. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de corrigir os serviços, ressarcir danos ou cumprir as demais responsabilidades legais e contratuais.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os documentos técnicos anexos – Prancha I (Mapa de Localização), Prancha II (Dimensionamento/Área de Intervenção), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro – integram este Termo de Referência e deverão ser considerados conjuntamente na formulação da proposta e na execução da obra.

A referência orçamentária é CDHU 203 – agosto/2026, sem desoneração, com BDI de 15,00%, e o valor global estimado corresponde a R$ 95.999,45. O cronograma indica prazo de execução de 60 (sessenta) dias. Qualquer dúvida de interpretação ou incompatibilidade entre as peças deverá ser formalmente submetida à fiscalização antes da execução do item afetado.

O responsável técnico indicado nos documentos do projeto e do orçamento é Wagner Borbolam Ribeiro, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5070398788. A responsabilidade pela execução deverá ser formalizada pela empresa contratada por meio do profissional habilitado e da respectiva ART de execução.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá adotar medidas para reduzir desperdícios e geração de resíduos, utilizar racionalmente água e energia, manter a obra organizada, proteger as áreas e instalações não abrangidas pela intervenção e assegurar destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis. Deverá evitar o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, solo ou redes de drenagem e atender às regras municipais pertinentes.

Lucélia/SP, 21 de outubro de 2026.

Ana Claudia Maldonado Ferreira Timóteo
Secretária de Assistência Social

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado por sua Prefeita, Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.794-8, CPF 301.840.798-96, com endereço na Rua Ricieri Pernomian, n° 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 535/2026, Dispensa Eletrônica nº 414/2026, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 9.515, de 22 de janeiro de 2024, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Uniforme esportivo (camiseta de identificação e passeio) para utilização das equipes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo de Lucélia.

1.2. A contratação será, conforme tabela abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____, (_____), que será efetuado conforme entrega em até 30 (trinta)

dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura), devidamente atestados pela Secretaria requisitante.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.9. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

5.5. Os materiais não entregues de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

5.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratada terá o prazo de até 05 dias úteis para início dos serviços, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela Administração Municipal.

6.2. O presente contrato terá validade de 3 (três) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.2.9. fraudar a licitação

7.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.13.1. e 7.13.2., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.13.3. e 7.13.4., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7. 6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1., 7.1.1., 7.1.2.1., 7.1.2.2, 7.1.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.2.8., 7.1.2.9., 7.1.2.10., 7.1.2.10.1., 7.1.2.10.2, 7.1.2.10.3, 7.1.2.10.4 e 7.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.15.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.15.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.15.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.15.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.15.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.15.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.15.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.15.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.15.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.15.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.15.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15.13. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.15.14. Advertência pela falta do subitem 7.15.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.15.15. Multa de 10% *(de por cento)* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 7.15.1 a 7.15.12;

7.15.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.15.2 a 7.15.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.15.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.15.8 a 7.15.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.15.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.19. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.15.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.15.23. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

7.15.23.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.15.23.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.15.23.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

7.15.23.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

7.15.23.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15.24. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

7.15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.29. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 TESOURO

500 ASSISTENCIA SOCIAL

96 DOAÇÃO I.R.R.F

02 PREFEITURA

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00

08 ASSISTENCIA SOCIAL

241 ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

0009 MAIS DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2021 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDÍCA

39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDÍCA

FICHA 915

01 TESOURO

500 ASSISTENCIA SOCIAL

96 DOAÇÃO I.R.R.F

02 PREFEITURA

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00

08 ASSISTENCIA SOCIAL

243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

0009 MAIS DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2041 FUNDO MUNICIPAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDÍCA

39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDÍCA

FICHA 916

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº. 415/2026– Processo n° 536/2026 e neste Contrato, obriga-se a:

a) Entregar os materiais com qualidade, atendendo fielmente às condições de estabelecidas nos documentos integrantes do Aviso de Contratação Direta nº 428/2026 – Processo n° 536/2026;

b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;

c) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos ao bem adquirido;

f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Art. 115 da Lei 14.133.

10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133, quando a Contratada:

10.3.1. Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

10.3.2. Falir ou entrar em concordata;

10.3.3. Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;

10.3.4. Transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

10.3.5. Utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, I a IX da Lei nº 14.133/21.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

10.6. Nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato tem como amparo legal a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com suas alterações posteriores, a Dispensa Eletrônica nº 415/2026 e o Processo nº 536/2026.

11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia/SP, xxx de _____ de 2026

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
Prefeita
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação do prédio do antigo Tênis Clube, destinado à instalação e ao funcionamento do Projeto Anjo da Guarda, no Município de Lucélia/SP, conforme especificações, quantidades e demais

condições estabelecidas no Termo de Referência, nas pranchas técnicas, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

RG nº _____

CPF: _____

Cargo: _____

Rua _____

E-mail: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, xx de xxxxxx de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita Municipal

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 415/2026
PROCESSO Nº 536/2026

OBJETO: Aquisição de Uniforme esportivo (camiseta de identificação e passeio) para utilização das equipes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo de Lucélia.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que:

1. Está ciente e concorda integralmente com todas as as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, atendendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.
3. Atende integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, possuindo condições de fornecer o objeto licitado conforme exigido.
4. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas.

7. Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, mão de obra, transporte, fretes, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

8. Concorda com as condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao prazo e à forma de pagamento previstos na minuta contratual.

9. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10. Garante que os produtos e/ou serviços ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas e às exigências estabelecidas no Edital, responsabilizando-se por sua qualidade durante toda a execução contratual.

11. **()** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na condição de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, inexistindo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

Assinalar apenas se aplicável.

12. Nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício neste Município, ocupantes de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Administração, direta ou indireta, bem como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

13. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, declarando que o ato constitutivo apresentado é o vigente e que são autênticas as cópias e assinaturas constantes da documentação.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

14. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Declara que quaisquer despesas não expressamente previstas na proposta correrão por sua exclusiva conta, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16. Declara que o responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato é:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

17. Declara que os dados bancários para pagamento são:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

18. Para fins de comunicações referentes ao presente procedimento licitatório e eventual contratação, informa os seguintes dados:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

Compromete-se a comunicar formalmente ao Setor de Licitações qualquer alteração dos dados acima, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente informados.

19. Nomeia e constitui o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, praticando todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento convocatório, de seus anexos e do contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

_____, ____ **de** _____ **de** _____.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Carimbo e Assinatura da Empresa

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com